



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP — 38490 ESTADO DE MINAS GERAIS
DINAMISMO A SERVIÇO DA COMUNIDADE

PROJETO DE LEI Nº 749 / 87

Autoriza o município a adquirir o imóvel que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis - (MG), no uso de suas atribuições APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir parte do imóvel localizado ao lado da Quadra Poliesportiva "Juvenilha Ferreira dos Santos" de Propriedade do Senhor Glicério da Silva Borges, conforme cópia de escritura anexa, com área de 16.821,065 m², dentro dos seguintes limites e confrontações:

a) A área de 16.821,065 m² tem sua frente para a Rua Joelino Fernandes de Resende, confrontando com os seguintes proprietários: Glicério da Silva Borges, Cia. Telefônica do Brasil Central (CTBC), Prefeitura Municipal, Sílvio Benício da Silva, Eleutério Elias Carneiro, Prefeitura Municipal, João Ribeiro de Moura e Geni da Silva, pelo lado esquerdo com os proprietários Reginaldo José de Oliveira, Antônio Martins dos Santos, João Batista da Silva, Francisco Antônio Pedrois, Dailton Antônio da Silva, Maria Borges, pelo fundo com o Senhor Glicério da Silva Borges, pelo lado direito com Glicério da Silva Borges e Cia. Telefônica do Brasil Central (CTBC), conforme croqui em anexo.

Art. 2º - O imóvel descrito na alínea a deverá estar livre e desembaraçado de qualquer ônus ou gravame.

Art. 3º - O preço autorizado para aquisição do imóvel caracterizado na alínea a é de CZ\$180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Cruzados)

Art. 4º - Os recursos para pagamento do valor mencionado no artigo 3º provém de recursos próprios inseridos no orçamento em vigor.

Aprovado em 07/12/87

por unanimidade


Presidente da Câmara

Jair Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP — 38490 ESTADO DE MINAS GERAIS
DINAMISMO A SERVIÇO DA COMUNIDADE

Art. 5º - Revogam - se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publi
cação.

Indianópolis, 27 de Novembro de 1.987

Jair Amaro

JAIR AMARO

III PREFEITO MUNICIPAL III



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP — 38490 ESTADO DE MINAS GERAIS
DINAMISMO A SERVIÇO DA COMUNIDADE

M E N S A G E M

Estamos encaminhando a esta Casa de Leis o Projeto de Lei que autoriza o Município a adquirir imóvel que menciona, objetivando sua aprovação em função dos relevantes benefícios sociais que proporcionará ao povo de Indianópolis, com a conseqüente construção da Sede Campestre.

É compromisso desta administração proporcionar ao indianopolense o lazer, o esporte e a cultura, como formas sociais de desenvolvimento.

Com esta construção estaremos cumprindo o nosso dever como Administrador Público, na certeza de que estaremos empregando condignamente os recursos do Município.

Na certeza de que esta Casa apoiará nossa iniciativa, aguardamos aprovação.

Indianópolis, 27 de Novembro de 1.987

JAIR AMARO

☐☐☐ PREFEITO MUNICIPAL ☐☐☐

GLICÉRIO DA
S. BORGES

62.00

82.00

N.M.

CIA. TELEF.
DO BRASIL CENTRAL

24.00

PREFEITURA
MUNICIPAL

RUA JUVELINO F. DE
RESENDE

SÍLVIO BENÍCIO DA
SILVA

ÁREA DESTINADA
AO CLUBE E OUTRAS
OBRAS.

235,50

BORGES

ELEUTÉRIO ELIAS
CARNEIRO

ÁREA=16.821,65 m²

SILVA

QUADRA DE
ESPORTES
(PREF. MUNICIPAL)

75.23

12.19

28.27

DA

GLICÉRIO

DA

SILVA

BORGES

JOÃO RIBEIRO DE MOURA

GENI SILVA

RUA ENÉAS
ALVES PINTO

86.15

REGINALDO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS

JOÃO BATISTA DA SILVA

FRANCISCO ANTÔNIO PEDROIS

DAILTON ANTÔNIO DA SILVA

MARIA BORGES